UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI

Estudo Técnico Preliminar 57/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23854.005102/2026-13

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de despachante veicular, visando atender às necessidades da Universidade Federal de Jataí (UFJ) quanto à regularização documental e administrativa dos veículos pertencentes à frota institucional, junto aos órgãos de trânsito competentes.

2.2. Os serviços compreendem o levantamento e a identificação de pendências documentais e cadastrais, bem como a adoção das providências necessárias à sua regularização, incluindo procedimentos de transferência de propriedade, emissão e atualização de documentos, licenciamento, emplacamento e demais serviços correlatos perante os órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

2.3. A contratação visa assegurar a conformidade legal e documental da frota institucional, garantindo a regular circulação e a plena utilização dos veículos nas atividades administrativas, acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UFJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão Logística e Patrimonial (DGLP)	Wendell Pereira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços serão prestados, sob demanda, mediante ordem de serviço, conforme forem sendo incorporados os veículos.

4.2. O serviço a ser contratado deverá contemplar a baixa de IPVA; baixa de multas municipais, estaduais e federais; baixa de alienação fiduciária e gravames; Transferência de propriedade junto ao DETRAN/GO, conforme necessidade de cada veículo.

4.2.1. As despesas de regularização, com exceção de eventuais taxas devidas (conforme legislação local), deverão estar inclusas nos valores apresentados pela contratada;

4.2.2. O valor orçado, por veículo, deverá contemplar a integral regularização do mesmo, com baixa de todas as pendências.

4.3. O órgão poderá solicitar, a qualquer tempo, relatório de andamento da regularização dos veículos, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4.4. A contratada poderá subcontratar despachantes de outros estados para auxiliar nas medidas necessárias em tais localidades (apenas em relação aos atos que demandem deslocamento) cabendo sempre à contratada a coordenação dos esforços de regularização.

4.5. No que se refere à sustentabilidade, a empresa contratada deverá:

4.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto da presente contratação e observará as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União (CGU);

4.5.2. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental na administração dos recursos materiais e humanos relacionados à prestação dos serviços objeto da presente contratação;

4.5.3. Reduzir a produção de resíduos, promovendo a reutilização de materiais sempre que possível.

4.6. A modalidade da contratação será a Dispensa de Licitação na forma eletrônica, em razão do seu valor, conforme levantamento preliminar de custos, prerrogativa constante do artigo 75, II, da Lei n. 14.133/21.

4.7. Tendo em vista que o pagamento só se realizará após a efetiva realização do serviço, e sem mão-de-obra dedicada exclusivamente ao contrato, não haverá a previsão de exigência de garantia contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de planejamento consultou contratações similares feitas por órgãos da Administração Pública Federal, a partir das plataformas Pesquisa de Preços e Banco de Preços (bancodeprecos.com.br).

5.2. Nesta análise foi possível encontrar poucas contratações com objetos similares ao proposto neste ETP e, a partir disso, foi possível observar que o mercado usualmente atende às contratações efetuadas pela Administração Pública para regularização de veículos determinados, com fornecimento prévio de placa/RENAVAM pela Contratante.

5.3. Entretanto, tal modelo não atende integralmente às necessidades da Universidade Federal de Jataí (UFJ), uma vez que a frota demanda regularização documental e cadastral ampla — abrangendo a baixa de débitos, multas e gravames, bem como a transferência de propriedade de veículos próprios ou recebidos por doação, cessão ou incorporação patrimonial —, garantindo a plena utilização dos veículos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração da Universidade

5.4. Sendo assim, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores, mediante o envio de solicitações com o detalhamento da solução pretendida para empresas especializadas no fornecimento destes serviços, e orçamento complementar a realização de pesquisa para a formação do valores no Banco de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se da contratação de serviços especializados de despachante veicular, destinados à regularização documental, cadastral e administrativa dos veículos pertencentes à frota da Universidade Federal de Jataí (UFJ), bem como daqueles recebidos por meio de doação, transferência ou outras formas legais de incorporação patrimonial, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás (DETRAN-GO) e demais órgãos competentes.

6.2. O serviço de despachante veicular a ser contratado deverá contemplar o levantamento, a identificação e a adoção das providências necessárias à regularização de eventuais pendências dos veículos, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, incluindo, quando aplicável:

- Regularização e baixa de débitos de IPVA, observadas as hipóteses legais de imunidade ou isenção tributária;

- Regularização e baixa de multas e demais restrições administrativas municipais, estaduais e federais;
- Baixa de alienação fiduciária, gravames e outras restrições cadastrais;
- Transferência de propriedade de veículos junto ao DETRAN-GO e aos órgãos de trânsito de outras unidades da Federação, quando necessário;
- Emissão, atualização e regularização do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e);
- Procedimentos relacionados ao primeiro emplacamento, licenciamento e atualização cadastral dos veículos;
- Regularização documental de veículos recebidos por doação, transferência ou incorporação ao patrimônio da UFJ;
- Demais procedimentos administrativos necessários à regularização e à manutenção da conformidade documental da frota institucional.

6.3.A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades da Universidade Federal de Jataí, mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade responsável pela gestão da frota institucional.

6.3.1. A Ordem de Serviço será encaminhada, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), contendo a identificação do(s) veículo(s), a descrição dos serviços solicitados e demais informações necessárias à sua execução.

6.4. O valor unitário contratado deverá contemplar o levantamento das pendências e a execução dos procedimentos necessários à regularização documental e administrativa de cada veículo, conforme os serviços previstos no Termo de Referência, observados os prazos estabelecidos e a legislação aplicável.

6.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviço comum, conforme definição estabelecida no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme as necessidades da Universidade Federal de Jataí (UFJ), considerando a regularização documental dos veículos pertencentes à frota institucional, bem como daqueles recebidos por meio de doação, transferência ou outras formas legais de incorporação patrimonial.

7.2. O preço dos serviços será estabelecido por veículo, contemplando o levantamento, a identificação e a regularização das pendências documentais e administrativas, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. A quantidade estimada de veículos a serem regularizados durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses está apresentada na tabela a seguir:

Nº	CARRO	PLACA	CHASSIS	RENAVAM
1	CAMINHÃO	NGF-8466	9BFLF47957B045110	0927640643
2	COBALT	ONA-3715	9BGJB69Z0EB115483	0587391286
3	COBALT	OOE7G24	9BGJB69Z0EB263541	1013223320
4	COBALT	OOE7G04	9BGJB69Z0EB263681	1013222749

5	FLUENCE	OMS-9105	8A1LZB015DL468106	491266278
6	FOCUS	NWD-9804	8AFTZZFFCBJ345650	232000360
7	KOMBI	NKC-6151	9BWGF07X48P015044	950328014
8	LOGAN	NKC-6201	93YLSR1RH8J971188	950329134
9	MICRO ONIBUS	NKX-0715	9BYC22Y1S8C004598	988595486
10	MONTANA	NVV-1544	9BGXL80P0AC242427	229267173
11	MOTO	NKV-8844	9C6KE125090002550	156718367
12	ÔNIBUS	KCL-8963	9BM664126SC082676	642196052
13	ONIBUS	OMW-7108	9BSF4X200E3851776	1027789916
14	ONIBUS	OOB-8478	9532GB2W0ER441162	1038382383
15	PÁLIO	NGO-3347	9BD17306T74215526	935092927
16	PÁLIO	NGJ-7948	9BD17301A74195466	905011899
17	TOYOTA	KAX-6971	9BR0J0020P1023439	615943209
18	UNO	NKP-6184	9BD15822786159636	977252558
19	VAN	NKH-8112	936ZBPMMB82018921	958598770
20	VAN	ONO-7G74	93W245L34E2121339	566236290
21	DOBLO	NGR-9142	9BD11930571042152	911772081
22	CAMINHONETE	KEU-6161	8AFER11F73J288546	796689105
23	FIORINO	JFQ-4619	9BD25504558742591	839636890
24	CARRETA/REBOQUE	NKC-6151	9A9BPB30091DS5154	168324938

25	PEUGEOT	OHA-8113	9362NN6AXCB045048	465819877
26	FOCUS	JFP-9956	8AFCZZFFC5J380443	841993084
27	HB20S	PAE2E03	9BHBG41DAFP418215	1045914840
28	LIVINA	OMY7C02	94DTAFL10DJ637219	529419076
29	BLAZER	GMF-6401	9BG116HF0BC400424	231594780
30	TRITON L200	ONE9J23	93XJNKB8TDCD66628	00543906876
31	FORD RANGER	NWJ-8347	8AFER13P7BJ414506	331094932
32	AMAROK	JKL7H65	WV1DB42H6DA053555	567039056
33	GOL	PTT8G70	9BWAG45U5MT022704	1230967017
34	L200	JUX-9783	93XGNK7407C732113	919134246
35	FLUENCE	BAW-9569	8A1LZLH06GL280354	01102112396
36	FLUENCE	GMF-8200	8A1LZLH06GL280260	1103390543
37	DOBLO	OOB-3226	9BD119409E1120376	1095131670

7.4. Tabela da descrição da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	1	SERVIÇO DE VISTORIA	25470	19		
	2	SERVIÇO DE EMPLACAMENTO	18279	21		
	3	SERVIÇOS DE EMPLACAMENTO (CONFECÇÃO DE PLACAS)	18279	21		
	4		16195	21		

		RECOLHIMENTO DE TAXAS (CUSTAS PROCESSUAIS DE TRANSFERÊNCIA)				
	5	SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL (MAO DE OBRA)	25470	21		

7.4. Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de contratação integral, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá conforme as demandas efetivamente identificadas pela Universidade Federal de Jataí.

7.5. A solicitação dos serviços será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço, contendo a identificação do veículo, a descrição dos procedimentos necessários e demais informações pertinentes à execução contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 31.000,00

8. A estimativa da contração é de R$ 44.500,00 (Quatenta e quatro mil e quinhentos reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução no presente caso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, da UG 156678 (Universidade Federal de Jataí - UFJ), estando alinhada com o planejamento estratégico do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de serviços especializados de despachante veicular permitirá à Universidade Federal de Jataí (UFJ) realizar, de forma ágil, eficiente e segura, os procedimentos necessários à regularização documental e administrativa de sua frota, incluindo a regularização e baixa de débitos de IPVA, multas municipais, estaduais e federais, baixa de alienação fiduciária e gravames, transferência de propriedade, licenciamento, emissão de documentos e demais serviços correlatos, assegurando a conformidade legal dos veículos e sua plena utilização nas atividades institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessária a adaptação de ambientes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não foram identificados potenciais riscos passíveis de causar Impactos Ambientais, todavia, no que lhe couber a CONTRATADA deverá observar as seguintes boas práticas de sustentabilidade descritas no item 4.5. do Estudo Técnico Preliminar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de apoio ao planejamento considera viável a contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WENDELL PEREIRA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 13:29:11.

JAYNE HELENA DE SOUZA FURTADO QUINTILIANO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 16:01:25.

MIURA PAMPLONA BROCKES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 15:04:57.

HUGO MELO BORGES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 18/11/2026 às 16:09:42.